



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 024/99

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel residencial e efetuar permuta, objetivando a ampliação e o término das obras do Estádio Municipal de Futebol”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

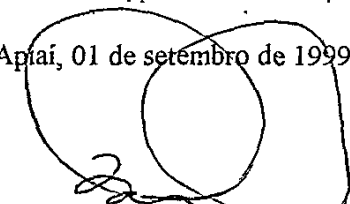
ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel residencial, no centro da cidade, bem como autorizado a efetuar a sua permuta com a propriedade do Senhor Marcolino Chavita de Souza, localizada na Rua Gastão dos Santos Lisboa, n.º 08, nesta cidade, elaborando-se a prévia avaliação, objetivando a ampliação e término das obras do Estádio Municipal de Futebol.

ARTIGO 2.º - A área do imóvel objeto da permuta referida no artigo anterior, compreendendo residência e terreno, está situada anexa ao Estádio Municipal de Futebol, sendo necessária à esta Prefeitura para conclusão das obras daquela praça de esportes.

ARTIGO 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou adicionada se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 01 de setembro de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí